

DECRETO LEGISLATIVO N° 035/2022

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Tenente Coronel Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Tenente Coronel Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de outubro de 2022

Elbio Volkweis
Presidente

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N°: 016/2022**

OBJETO: “Aquisição de um Computador Workstation HP Z2 G5, Xeon W-1270, 32 GB, 512 GB SSD e 1 TB HDD- 2P4U9LA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.

Eu, **ELBIO VOLKWEIS**, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022**”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como:

Vencedora no **item 01** do certame a Empresa Licitante:

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ sob n° 44.227.505/0001-69.

SINOP/MT, 20 de outubro de 2022.

ELBIO VOLKWEIS
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022**, destinado à “Aquisição de um Computador Workstation HP Z2 G5, Xeon W-1270, 32 GB, 512 GB SSD e 1 TB HDD- 2P4U9LA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop” tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICAMOS o Item 01, objeto da licitação para a empresa:

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ sob n° 44.227.505/0001-69, no valor total de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**;

SINOP/MT, 20 de outubro de 2022.

MARCIELI GOMES
Pregoeiro – Portaria n° 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**PORTARIA**

PORTARIA N° 166/2022
Data: 19 de outubro de 2022

Concede Licença Maternidade à servidora Jannine Cruz Souza Nunes e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor IAGO MELLA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Subseção VIII da Lei Complementar n° 140/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora comissionada JANNINE CRUZ SOUZA NUNES, matrícula n° 449, investida no cargo de Assessor Parlamentar I, entre os dias 17/10/2022 e 14/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

IAGO MELLA
Presidente em Exercício
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO 007/2022**

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado Câmara Municipal de Tapurah e do outro a empresa TV BURITIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, portador do RG Nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX; doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa TV BURITIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.485.628/0001-12 e Inscrição Estadual isento estabelecida a Avenida Brasil, n.º 1.033, 1º andar, Centro, Tapurah - MT, neste ato representada pelo Sr. ODENIR ZANCANARO, Brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a Prestação de serviços de telecomunicações (sinal de televisão), no município de Tapurah, para inserção de matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais e demais ações desenvolvidas num total mínimo de 200 (duzentas) inserções no período de vigência do contrato de até 30 (trinta) segundo cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal n° 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses e 12 (doze) dias contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 20/10/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais)

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A

DESPESA
6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0200.2003.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.